

PARECER 1383/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PL 790/1998.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, tornar obrigatória a existência de profissionais especializados para a função de manobrista, em todos os estabelecimentos do Município que efetuam o serviço de "valet-service", a exemplo dos bares, restaurantes, casas noturnas e similares.

O projeto também estabelece que os manobristas deverão portar crachá de identificação, e também ter curso profissionalizante ministrado por órgão ou sindicato especializado no assunto. Fica também vedado o estacionamento dos veículos nas calçadas ou nas ruas.

Os infratores ficarão sujeitos a multa de 5.750 UFIRs, dobrada na reincidência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar melhorar a segurança dos munícipes, evitando que os seus veículos sejam furtados, danificados ou multados após serem estacionados através do sistema de "valet-service".

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa. No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 26/10/99.

Edivaldo Estima - Presidente

Milton Leite - Relator

Aurelino de Andrade

José Izar

Maria Helena

Natalício Bezerra